



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/ 2018 – GAB.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MORADA NOVA/CE, COM BASE NO ART. 37, X, DA CRFB/88 E NO ART. 92 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA / CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do texto normativo insculpido no art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe acerca da garantia de ver assegurado aos Servidores Públicos Municipais revisão geral anual de sua remuneração;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº. 01/2017, de 22/12/2017;

CONSIDERANDO, ao final, que a presente revisão salarial foi tema de negociação coletiva entre o Município e a categoria dos servidores contemplados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova/CE, na forma prevista em lei, e para os cargos descritos no Anexo da Emenda à Lei Orgânica nº. 01/2017.

Art. 2º. A revisão terá com base o INPC/IBGE acumulado no período a contar da última revisão/reajuste, no percentual de 12,68% (doze inteiros e sessenta e oito décimos por cento), a ser aplicado em duas parcelas distintas, na forma a seguir descrita:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO**

I – 6,34% (seis inteiros e trinta e quatro décimos por cento), incidentes sobre a folha do mês de Maio de 2018, a serem aplicados por ocasião do pagamento da referida folha.

II – 6,34% (seis inteiros e trinta e quatro décimos por cento) restantes, também incidentes sobre a folha do mês de Maio de 2018, a serem aplicados por ocasião do pagamento da folha do mês de Setembro do corrente ano.

Art. 3º. As despesas provenientes do presente Decreto correrão por conta de dotação prevista no Orçamento do corrente ano, devendo o setor municipal competente adotar as providências necessárias à implementação deste regulamento.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de maio de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal